

ANALISANDO OS PRÓS E CONTRAS DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA JOVENS CONTADORES

Paola Guariso Crepaldi¹, Renato Nogueira Perez Avila²

Ernando Amorim Souza³,

RESUMO

O objetivo deste artigo está vinculado ao exame de suficiência do Conselho Federal de Contabilidade que, por determinação da lei nº 12.249/2010, tornou obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos gerais e técnicos com obtenção mínima de cinquenta por cento de acerto da quantidade de pontos total para a obtenção do registro no conselho regional de contabilidade, que trouxe a tona particularidades sobre sua real obrigatoriedade e também vamos abordar quais foram os benefícios e malefícios que o exame possibilitou às classes contábeis e jovens recém-formados e a sociedade em geral, quais foram as qualidades que a prova proporcionou como, por exemplo, uma melhor qualidade no ensino para que o graduando ingresse com mais qualidade, por outro lado os contras como exemplo a prova sendo obrigatória como forma de recebimento de receita por meio de uma taxa com valor razoável.

Para que tenha uma visão mais crítica sobre o assunto se aprofundando em os prós e contras sobre o exame de suficiência para o jovem contador.

Palavras-chave: Contador, jovem, exame, conselho federal de contabilidade.

ABSTRACT

¹ Bacharel em ciências contábeis (2006), Especialista em Comércio Exterior e Logística Internacional na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Atual Coordenadora e professora do curso de ciências contábeis do Instituto Superior de Londrina – INESUL, ² Graduado em tecnologia em processamento de dados, graduado em licenciatura plena em informática, Especialista em ciência da computação e mestre em telecomunicações, docente de vários cursos de graduação do Curso de Ciências Contábeis do Instituto Superior de Londrina – INESUL^{3/4}, Graduando do Curso de Ciência Contábeis do Instituto Superior de Londrina – INESUL.

INTRODUÇÃO

Este estudo avalia os benefícios e malefícios do exame de suficiência na formação de novos contadores e técnico contábil com a intenção não de ser a favor ou contra mas mostrar uma visão detalhada sobre o assunto . O Exame de Suficiência para o CFC é uma prova obrigatória instituída pela Lei 12.249/2010 e pela Resolução CFC 1.373/2011 destinada à comprovação dos conhecimentos de alunos concluintes dos cursos Técnico em contabilidade e do curso superior em ciências contábeis, é imprescindível à realização da prova para obtenção do registro no Conselho Regional de Contabilidade. O exame é aplicado duas vezes por ano em todo o país e é composto por questões abrangendo as disciplinas: Contabilidade geral, Contabilidade de custos, noções de direito, matemática Financeira, Legislação e Ética Profissional, Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e Língua Portuguesa, o candidato será aprovado se acertar, no mínimo, 50% das questões.

A obrigatoriedade do exame traz dúvidas em relação aos benefícios que o mesmo trará para o contador, a sociedade e o conselho responsável pela fiscalização, uns dos benefícios seria a garantia que a sociedade terá profissionais de competência por que o exame tem por finalidade separa bons contadores dos ruins, além da melhoria para a sociedade. Empresas estão utilizando as notas do exame de suficiências para recrutar os melhores jovem contador para programas de traine ou mesmo já como efetivo do quadro de funcionários. Com isso criou-se uma concorrência importante tanto para alunos que já pensam na sua formação, utilizam de uma maior gama de matérias e ensinamentos, também, tanto para o exame do conselho regional e para a profissão em si. Já as empresa encontra profissionais mais bem capacitados no mercado de trabalho, assim elevando a qualidade do ensino contábil no brasil, no entanto esse seria o motivo principal para a obrigatoriedade da prova.

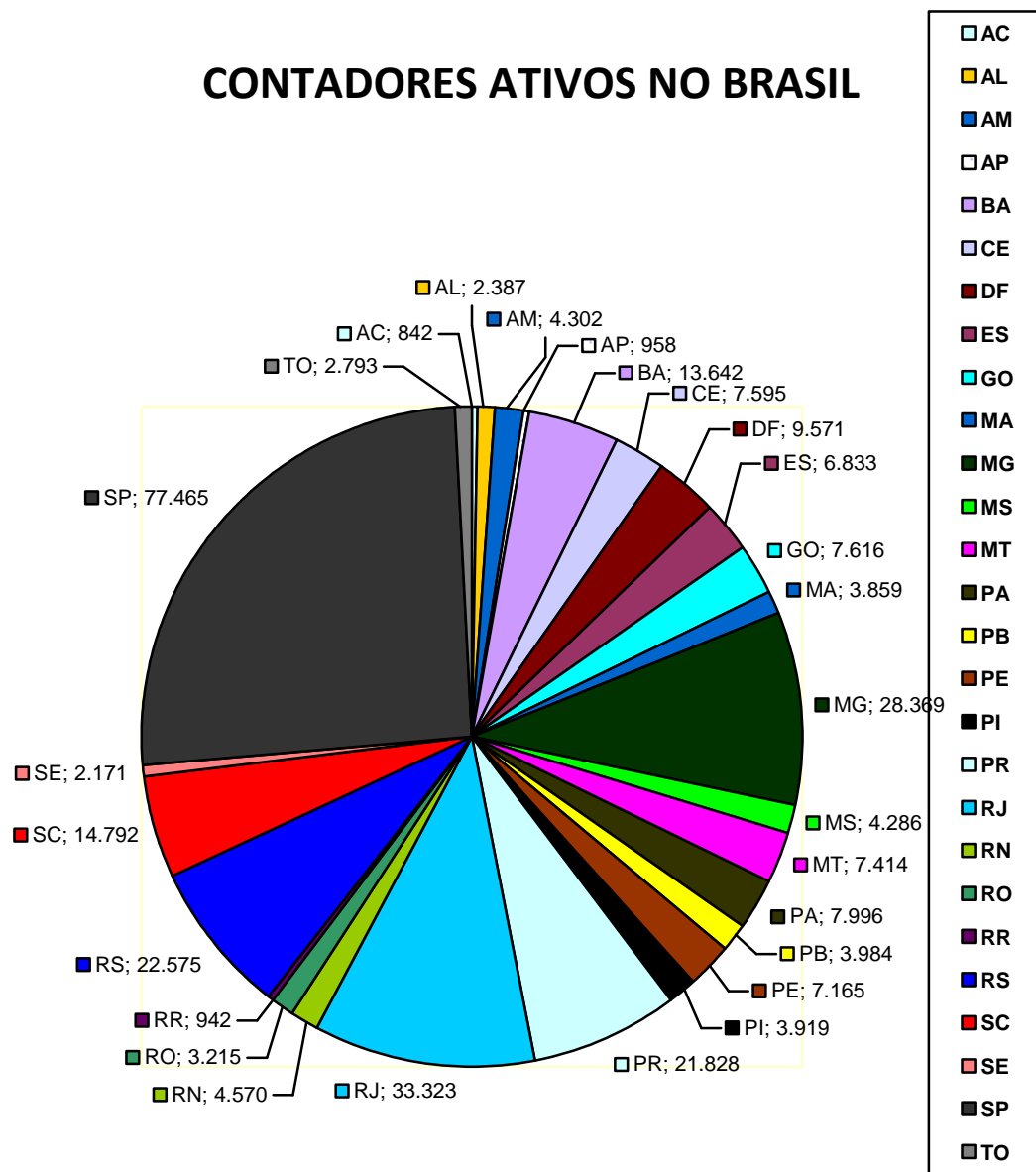
Por outro lado será avaliado o impacto social profissional e pessoal que a prova do CFC ocasionou para a classe contábil fazendo assim uma concorrência às vezes desleal, tendo uma diferenciação de bons e ruins contadores, dependendo da nota da prova o jovem não consegue seu registro ou obtém com uma nota mais baixa perdendo assim

credibilidade e oportunidade em algumas das melhores empresas que utilizam da nota como um fator predominante para ingresso em programas de jovens trainee.

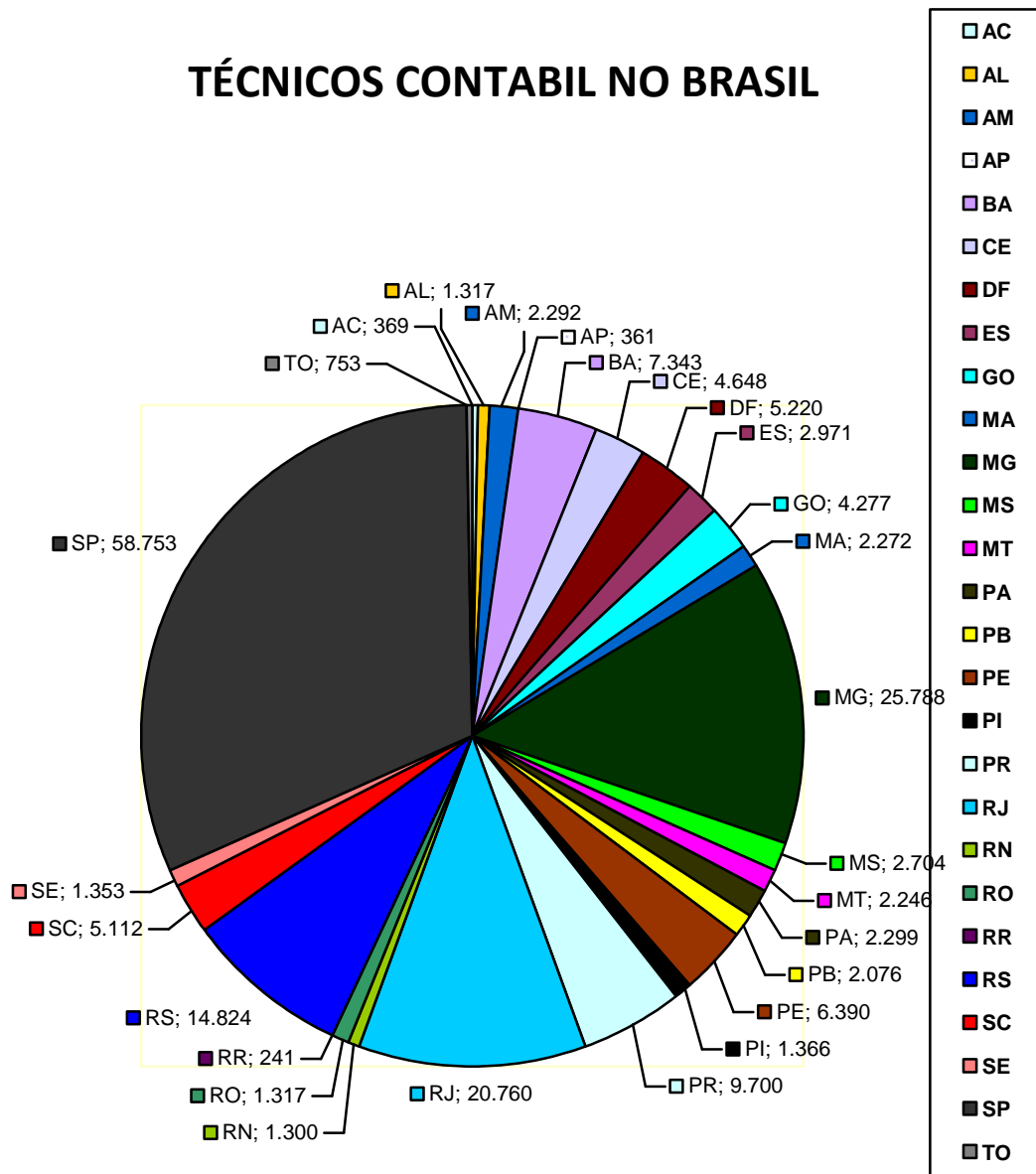
Há também faculdade com uma melhor qualidade de ensino utilizando como as melhores notas como status, assim usando as notas dos jovens alunos para alavancar sua qualidade e também seu preço dificultando o ingresso de candidatos que não tem uma renda media a altura dos preços das mesmas. Outra forma de discriminação por parte do exame seria a necessária de um exame final depois de quatro anos de ensinamento e conhecimento adquirido pelo aluno, tendo sua credibilidade abalada por ter a necessidade de mais uma prova para testar os conhecimentos dos alunos, mesmo sabendo que ele já provou isso durante anos. Tudo isso veremos e compreenderemos dentro desta pesquisa.

DESENVOLVIMENTO

No Brasil hoje existem cadastrado 492,464 Mil Contadores e Técnicos Contábil em todos Brasil registrados nos Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como veremos no gráfico a seguir;



TÉCNICOS CONTABIL NO BRASIL



Fonte: www3.cfc.org.br/spw/crcs/conselhoregionalativo.aspx

Como descrito no gráfico à quantidade de profissionais que temos hoje no mercado ativo é alta. Sabendo ainda que esta em processo de crescimento comparado com os anos anteriores, isso ocorre devido a grande procura por esse profissional que é responsável pela área contábil tanto do setor privado e publico. Para aprofundarmos no

estudo é necessário conhecer um pouco mais da profissão contábil que ao longo dos anos deixou de ser apenas um guardador de livros diário e razão, mas passou a ser peça fundamental para a vida financeira saudável de uma empresa.

O contador tem hoje o cargo mais importante dentro de uma empresa por ser o responsável a zelar da vida financeira, por meio de conhecimentos técnicos adquiridos ao longo de quatro anos para contador e dois anos para curso técnico contábil esses conhecimentos são transplantados para a empresa por meios de relatórios técnicos, laudos, perícias ou mesmo por uma auditoria contábil para sanar algumas irregularidades que possa estar afetando o patrimônio financeiro da mesma, sua conduta é de valor inestimado tanto para o empresário, empresa e sociedade. Para os órgãos públicos como, por exemplo, a receita federal, apenas o profissional contábil ativo devidamente credenciado ao órgão regulador do estado que no caso do contador o CRC e CFC que tem o direito de entregar a contabilidade da empresa para o fisco e demais obrigações prescritas na lei empresarial devido ao conhecimento aplicado a ele ao longo de seus anos de graduação.

Para exercer a profissão de contador ou demais áreas da contabilidade é necessário optar pela formação acadêmica ou mesmo pela formação técnica. Na graduação o aluno passar por 8 semestres de conhecimento técnico, teórico e prático podendo assim desenvolver de forma satisfatória sua profissão tendo bimestralmente ou trimestralmente (dependendo da instituição de ensino), por teste de conhecimento tendo assim que atingir dentre os demais trabalho uma nota final para que possa assim da continuidade na sua graduação. Essa nota tem que ser maior a 6,0 em uma escala de 0 a 10, não obtendo a nota necessária o aluno fica retido no semestre e precisa refazer todo o conteúdo proposto por mais seis meses. Após longo 3 anos atingindo nota igual ou superior a 6,0 chega então a hora do jovem mostrar seus conhecimentos adquiridos por meio de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou e Artigo científico após apresentado os trabalhos e seus conhecimentos comprovados o graduando esta apto a colação de grau e a sua formatura terminando assim sua graduação. O técnico de contabilidade passa pelo mesmo processo que o graduando mais em menos tempo e com menos habilidade tendo assim varias limitações comparados ao curso superior em contabilidade. Após o termino da formação superior e curso técnico os profissionais

contábil não esta apto ainda a exercer sua função devido a uma lei criada em 28 de julho de 1999, assinada pelo Contador Jose Serafim Abrantes presidente do Conselho federal de Contabilidade que se refere à lei;

§art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295/46, com redação dada pela Lei nº 12.249/2010, prescreve que os profissionais de que trata o referido Decreto somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do respectivo curso, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos;

Art. 1º Exame de Suficiência é a prova de equalização destinada a comprovar a obtenção de conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e no curso de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º A aprovação em Exame de Suficiência constitui um dos requisitos para a obtenção ou restabelecimento de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade.

Sendo assim a partir do ano de 2010 obrigatórios em todo território nacional a realização de uma prova final para a obtenção do registro ou seu restabelecimento, tendo assim mais essa etapa para que possa assim trabalhar na área contábil. O exame é aplicado duas vezes no ano em todo território nacional sendo aplicado semestralmente, o edital e disponibilizado com no mínimo de 60 dias pelo CFC e o candidato será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota possível. O exame é obrigatório para graduação superior em contabilidade e para técnico em contabilidade abrindo assim uma discussão sobre a necessidade de ter um exame obrigatório que o jovem possa exercer sua profissão. O CFC junto com CRC é o órgão fiscalizador da classe contábil, com a responsabilidade sobre o exame que foi criado com intuito de manter um padrão mínimo para exercer a profissão. Isso foi necessário segundo o órgão regulamentador devido à baixa qualidade dos serviços prestado por alguns contadores e também por algumas instituições de ensino superior fez com que a classe contábil necessitasse de nível mínimo de conhecimento.

A obrigatoriedade do exame de suficiência trouxe uma discussão sobre os benefícios que o exame entrega para sociedade, empresas e classe contábil e também os impactos causados pela mesma obrigatoriedade. Por um lado existir um prova para medir os conhecimentos mínimos de um recém-formado ou um contador é muito útil para a classe contábil, para seus clientes e sociedade também ao fisco, por que trará profissionais competentes e com um conhecimento adequado na prestação de seus serviços. No geral uma concorrência fara com que os alunos absorvam mais conteúdos e procurem sanar mais sua duvidas ainda mais com simulados dos exames anteriores,

aulas sobre os temas do exame que instituições de ensino utilizam para ajudar os graduandos e também para melhorar o ensino da instituição. Mais por outro lado o exame de suficiência do CFC esta sendo muito questionado sobre sua necessidade para o exercício da profissão contábil, devido a tantas outras graduações não ter como obrigatoriedade uma prova para o credenciamento no conselho regional, devido a não ter uma prova não necessariamente significa que a qualidade da classe como um todo seria de má qualidade, profissionais bom e ruins ou capacitados e incapacitados existem em todas as profissões, e não necessariamente temos exames para obtenção de certificado.

Para o aluno que optou pelo curso de ciências contábeis vai ser qualificadas ao longo de sua graduação para o exercício de suas funções, passando assim por diversos ensinamentos, aulas praticas e provas para confirmação de seus conhecimentos ao logo de sua vida acadêmica e após tudo isso a necessidade de mais um exame para novamente confirmar seus conhecimentos, seria uma forma de dificultar a inserção do formando no mercado de trabalho, mantendo esse exame como obrigatório nada mais é que uma forma legal de geral receita para o conselho.

CONCLUSÃO

Neste estudo foi concluído que independente das alternativas usadas pelo conselho para fazer com que seja obrigatória a realização do exame de suficiência para atuação nas áreas contábeis, o CRC e CFC utilizaram de um método irrelevante fazendo com que os jovem graduados sejam prejudicado por tal decisão fazendo com que novos alunos que tenha por opção a área de graduação contábil mude de opniao devido a particularidades do conselhos. Essa forma legal não tem o objetivo de qualificar ou nivelar o a classe contábil, mas sim de geração de receita para o conselho com a necessidade e obrigatoriedade de todos, recém-formados ou Contadores já credenciados pagarem para realização da prova. E tendo a possibilidade ainda de não obtiver a nota mínima, não tendo assim o credenciado e desta forma não podendo exercer sua formação, causando assim uma forma de ilegalidade devido à restrição para atuar, mostrando assim que todos os anos de graduação em que foram testados por meios de provas, trabalhos, seminários, aulas praticam etc. Que sua graduação não tem valor

algum para o exercício da profissão se não tiver a aprovação no exame de suficiência do CRC.

BIBLIOGRAFIA

http://portalcfc.org.br/coordenadorias/registro/cadastro/quantos_somos/ 12/06/2014

http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2772
12/06/2014

<http://www3.cfc.org.spw/crcss/conselhoregionalativo.aspx> 13/06/2014

http://www.crcsp.org.br/portal_novo/profissao_contabil/profissional.htm 14/06/2014

http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/livro_ex_suf.pdf

<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1373-2011.htm> 25/06/2014